

DESPACHO DE SUSPENSÃO *SINE DIE*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Gasolina Comum com Comodato.

O Agente de Contratação do Município de Nonoai/RS, no uso de suas atribuições legais, profere o presente despacho para formalizar a **SUSPENSÃO *SINE DIE*** (sem data prevista) da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 005/2026, com abertura inicialmente prevista para o dia 29 de abril de 2026, às 09h00min.

CONSIDERANDO que foi interposta, tempestivamente, peça de Impugnação ao Edital pela empresa MP Postos e Logística Ltda (CNPJ 23.448.964/0029-01), questionando a viabilidade regulatória e ambiental da exigência de instalação de tanque em regime de comodato para Gasolina Comum;

CONSIDERANDO que a matéria impugnada reveste-se de alta complexidade, envolvendo normas da Agência Nacional do Petróleo (ANP) e normativas de licenciamento ambiental, razão pela qual os autos foram remetidos à Assessoria Jurídica / Procuradoria Geral do Município para emissão de Parecer prévio;

CONSIDERANDO que, até o presente momento, o processo encontra-se em fase de análise pela referida Assessoria, pendente de devolução e de emissão do opinativo jurídico;

CONSIDERANDO o prazo decadencial estipulado no parágrafo único do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, que obriga a Administração a divulgar a resposta à impugnação até o último dia útil anterior à data da abertura do certame, o qual se encerra na presente data (28/04/2026);

CONSIDERANDO, por fim, que a pendência de análise de impugnação que versa sobre a própria viabilidade e legalidade do modelo de fornecimento gera grave insegurança jurídica, o que afasta potenciais licitantes, compromete a competitividade e eleva o risco de fracasso do certame;



DECIDO:

1. **SUSPENDER *SINE DIE*** a abertura do Pregão Eletrônico nº 005/2026, de forma preventiva, visando resguardar a legalidade do certame e evitar eventuais nulidades decorrentes do descumprimento de prazos para resposta de impugnações.

2. Determinar a publicação do "Aviso de Suspensão *Sine Die*" nos meios legais, para ciência de todos os interessados.

3. Manter os autos à disposição da Assessoria Jurídica para conclusão do Parecer, após o qual será decidida a revogação, alteração ou retomada do processo.

Nonoai/RS, 28 de abril de 2026.

PEDRO VANDERLEI PORTELA DOS SANTOS - Pregoeiro

Diretor do Departamento de Compras e Licitações

